

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 032/08

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1124/2007, torna público para conhecimento dos interessados que às **14h00 (quatorze horas) do dia 07 do mês maio de 2008 (07/05/08)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, Decreto Judiciário nº 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento aos processos administrativos nº2358646 e 2321688 .

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transferência/remanejamento de aparelho de ar condicionados dos prédios das Varas de Família, Anexo do Tribunal de Justiça e Fórum de Goiânia, conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20 nos elementos de despesas nº 3.3.90.30.25 , 3.3.90.30.33, 3.3.90.39.18, e no programa 0451.02.061.4001.4001.03.20, nos elementos de despesas 3.3.90.30.25, 3.3.90.30.33, 3.3.90.30.40, 3.3.90.30.47 e 3.3.90.39.18.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

3.1. não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

3.2. caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua

DA PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

8. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

9. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.**

12. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

13. **Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente.**

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

15. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO;

- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

16. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel formato A4, escrito em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

16.1. sendo a proponente pessoa jurídica, a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado e com carimbo contendo o CNPJ da empresa.

17. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) se for o caso, o nome do representante, na Região Metropolitana de Goiânia, seu endereço, telefones fixo e celular, fax e endereço eletrônico;

c) o prazo para execução dos serviços, não superior ao estipulado no Anexo deste Edital;

d) valor total da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;

e) **planilha de orçamento analítico, devendo constar, além da relação dos serviços, os materiais com os respectivos preços unitários e totais, valor do BDI e preço total, conforme modelo de planilha contido no Anexo I deste Edital;**

f) garantia dos produtos e dos serviços realizados;

g) data e assinatura do representante legal da proponente;

18. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta, observado o disposto no item 85 do Edital.

19. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

20. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele incluso: frete, tributo, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

21. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

22. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

23. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

24. **Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.**

25. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

26. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **menor preço global** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

26.1. para julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

27. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

28. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

29. Havendo necessidade, por parte dos representantes legais classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances, através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, *palm tops*, *bips*, será concedido o tempo máximo de 01 (hum) minuto por cada lance.

30. **Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.**

31. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

32. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

33. **Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:**

33.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o

AM

encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

33.2 o disposto no item 33 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

33.3. para efeito do disposto no subitem 33.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 33.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 33.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

34. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 33.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

35. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

36. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

37. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

38. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

39. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

40. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

41. Nas situações previstas nos itens 32, 36 e 39, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

42. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

43. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora, observados os requisitos do item 16, deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

45. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

46. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

46.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos Anexos deste Edital.**

46.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

46.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) **comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação, de forma satisfatória, dos serviços com características semelhantes às especificadas neste Edital;**

a.1) o *Atestado de Capacidade Técnica* emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

46.4. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

46.5. a proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

48. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

49. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

50. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

51. Para verificação da validade das certidões no que tange aos prazos, serão observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 10.520/02 e art. 110 da Lei nº 8.666/93.

52. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal.

53. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

54. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

55. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

56. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

57. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

58. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

60. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA ENTREGA

61. O prazo máximo aceitável para a entrega não superior a 30 (trinta) dias contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

62. Os serviços deverão ser executados no prédio do Fórum de Goiânia sito a rua 10, nº120, no prédio da Vara de Família, sito a rua 19 e no prédio do Anexo do Tribunal de Justiça sito a rua 18 esquina com Av. 85, todos no Setor Oeste em Goiânia/GO e entregues nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, sendo recebidos após aferição da qualidade pela Divisão de Operações Técnicas do Tribunal de Justiça.

DA NOTA DE EMPENHO/CONTRATO

63. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho/Contrato, à Rua 18, nº 508, 1º andar, Setor Oeste, em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, feita pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

64. A Nota de Empenho/Contrato, poderá, ser solicitada expressamente à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça e ser enviada, via fax, se a licitante assim o desejar.

65. O recebimento da Nota de Empenho/Contrato, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

66. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

67. No caso da não retirada da Nota de Empenho/Contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

68. Se quando da emissão da Nota de Empenho/Contrato, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

69. Fica dispensado o termo contratual, nos termos do art. 62, § 2º, da lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho.

70. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

MM

DO PAGAMENTO

71. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela área solicitante.

72. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

73. O preço contratado é irrevogável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

74. Executar os serviços em conformidade com o Edital e Anexo.

75. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

76. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

77. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

78. Efetuar, através da Divisão de Operações Técnicas, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços prestados.

79. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar em desconformidade com as exigências do edital e anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

80. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

81. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

82. As multas serão descontadas de qualquer crédito da

CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

83. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

84. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

85. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

86. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

87. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

88. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

89. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

90. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

91. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

92. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

93. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

94. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

95. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente

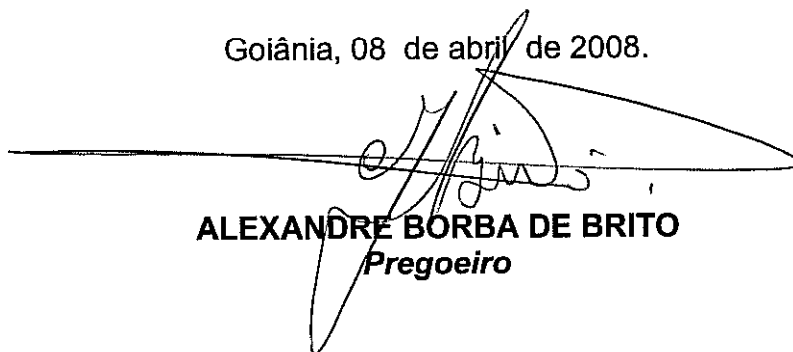
JM

aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

96. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

95. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 e 3946-2686, ou pela internet, no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 08 de abril de 2008.



ALEXANDRE BORBA DE BRITO
Pregoeiro

ANEXO I

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Divisão de Operações Técnicas

Planilha Estimativa de Custos-Orientativo

Local:Prédio da Vara de Família sito à rua 19, qd A-08 It 06, Anexo do Tribunal de Justiça sito à rua 18, esquina com avenida 85, Qd A-09, It 01, nº 508, Fórum de Goiânia, sito à rua 10, nº 150, Setor Oeste, Goiânia-GO.

Serviço: Remanejamento de aparelhos de ar condicionado do Prédio da Vara de Família, Fórum e Anexo do Tribunal de Justiça

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
Fornecimento de suportes e rede frigorígena					
1	Suportes metálicos para fixação de unidades condensadoras	unid	3,00	250,00	750,00
2	Suportes metálicos para fixação de unidades evaporadoras	unid	3,00	100,00	300,00
3	Rede frigorígena para mini split 9000BTU	m	50,00	40,00	2.000,00
4	Rede frigorígena para mini split 30000BTU	m	3,00	40,00	120,00
Total do Item					3.170,00
Materiais para instalações e rede elétricas					
5	Disjuntor unipolar 25A, 5kA/220V, Siemens ou similar, curv. C	unid	1,00	12,60	12,60
6	Tomada tripolar, p/ ar cond., 25A, c/ espelho e caixa 4"x2", Plal ou similar	unid	1,00	6,00	6,00
7	Cabo PP 3x4mm ²	m	53,00	5,50	291,50
8	Cabo PP 3x6mm ²	m	5,00	7,60	38,00
9	Fita isolante	unid	1	8,00	8,00
Total do Item					356,10
Descrição dos Serviços					
10	Mão de obra: instalação de suportes, rede elétrica e frigorígena.	unid	1,00	1800,00	1800,00
11	Limpeza dos Ambientes	m ²	60,00	3,50	210,00
Total do Item					2010,00
Total dos Itens					5536,10
BDI (18%)					996,50
TotalGeral					6532,60

1 - Lembramos que o Preço Total do Orçamento deverá englobar TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGILÂNCIA DA OBRA, CONSUMO DE ÁGUA, CONSUMO DE ENERGIA, CUSTOS DE COMUNICAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, GASTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NR18 E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E TRABALHISTAS E COMERCIAIS, SEGUROS, TRIBUTOS, INCIDENTES, BDI E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS GERADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

2 - A empresa participante deverá visitar o local da obra, no reconhecimento do grau de dificuldade para a execução dos serviços.

3 - A Divisão de Operações Técnicas encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

4 - A Planilha apresentada é orientativa, sendo elaborada seguindo informações obtidas nos elementos, tais como: memorial descritivo, cronograma físico-financeiro orientativo e projetos.



1) Objetivo:

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar informações para a execução dos serviços de desinstalação e reinstalação de 06 (seis) condicionadores de ar, tipo split, no prédio Anexo do Fórum de Goiânia - Varas de Famílias e Sucessões - Rua 19, Setor Oeste, Goiânia-GO.

2) Localização e características dos condicionadores de ar:

2.1) Localização dos condicionadores de ar split, marca Elgin/ Modelo SDFI 8000-2 / N° de patrimônio das unidades condensadoras / evaporadoras:

Pavimentos	Varas de Família	N°s de Patrimônio
2º	2ª	0685622
3º	3ª	0685626
5º	5ª	0685623
6º	6ª	0685620
7º	7ª	0685621
9º	9ª	0685614

2.2) Características técnicas dos equipamentos / condicionadores de ar split, marca Elgin/ Modelo SDFI 8000-2:

CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTU/h)	8000
TENSÃO(V)	220
FREQUÊNCIA (Hz)	220-60
CORRENTE DE RESFRIAMENTO (A)	5,8
CONSUMO (W)	1200
CARGA DE GÁS (g)	560
REMOÇÃO DE UMIDADE (L/h)	1
CONTROLE REMOTO	SIM
VELOCIDADES DO VENTILADOR	3
TIPO DE REFRIGERANTE	R-22
TIPO DE COMPRESSOR	RECÍPROCO
E.E.R BTU/Wh)	6,7
NÍVEL DE RUÍDO UND/. INTERNA (db-a)	39
CIRCULAÇÃO / AR UND. INTERNA (m3/h)	400
DIMENSÕES/EXTERNAS/(LxAxP)/UND. INTERNA (mm)	810x270x175
DIMENSÕES/EXTERNAS/(LxAxP)/UND. EXTERNA (mm)	490x330x478
PESO (SEM EMBALAGEM) UND. EXTERNA (Kg)	31,5
TUBULAÇÃO LINHA LÍQUIDA (mm-pol.)	6,35 (1/4")
LINHA DE GÁS	9,5 (3/8")
DISJUNTOR (A)	15 / 20

*Dimensões: Acrescentar 60mm do lado da válvula.



3) Abrangência e desenvolvimento dos serviços:

A empresa contratada ficará responsável pelos serviços de desinstalação e reinstalação de 06 (seis) condicionadores de ar, tipo split, marca Elgin, 8.000 Btu/h, conforme orientações deste memorial.

- 3.1) Desinstalação e retirada das unidades condensadoras, que se encontram fixadas em suportes metálicos; no lado externo do prédio, abaixo das janelas / corredor - frente à sala de espera de audiências;
- 3.2) Retirada dos suportes;
- 3.3) Retirada da parte externa das redes frigorígenas;
- 3.4) Desinstalação e retirada das unidades evaporadoras que se encontram fixadas nas salas de espera de audiências das respectivas Varas de Família;
- 3.5) Limpeza química, com produto biodegradável das serpentinhas das unidades evaporadoras e condensadoras;

3.6) Reinstalação das unidades condensadoras, com aproveitamento dos suportes retirados; no lado externo do prédio, abaixo das janelas das salas de assessores dos juizes das respectivas Varas de Família, conforme projeto orientativo;

3.7) Reinstalação das unidades evaporadoras / condensadoras:

3.7.1) Evaporadoras: serão instaladas nos locais indicados no anexo III, abaixo do forro de gesso, fixadas em suportes metálicos apropriados, sob a laje de piso do pavimento superior;

Obs.: Nos locais onde as cortinas em lâminas verticais, sobrepor a unidade evaporadora; estas, deverão ser cortadas em forma de um retângulo interno, no tamanho de 6 (seis) cm acima e 6 (seis) cm abaixo da altura da evaporadora, ficando as tiras laterais estreitas, de modo que não interfiram na sustentação da cortina e nem no insuflamento do ar.

Obs. Referente ao item 3.7.1: Antes da instalação da unidade evaporadora na sala de assessores da 7ª Vara de Família, resolver o local de instalação junto à DOT, devido à existência, nesse pavimento de duas caixas de passagem, que no caso reduzem a largura do local definido para essa instalação; como nos demais pavimentos.

3.7.2) Condensadoras: serão instaladas nos suportes, abaixo das janelas, conforme projeto orientativo, Anexo III.1;

3.8) Instalação das redes frigorígenas; Instalação dos drenos;

3.8.1) Rede frigorígena: Elemento de interligação entre as unidades condensadora e evaporadora, deverá ser composta de tubos de cobre flexível, sendo a linha de líquido de refrigeração (entrada da unidade interna / lado alta pressão) e a linha de sucção, saída da unidade interna, (gás refrigerante / lado de baixa pressão) de 1/4" e de 3/8" de diâmetro, respectivamente. A interligação elétrica deverá ser feita com cabo PP, 3x4mm². O isolamento da rede deverá ser feito com tubo de polietileno (3/4" de diâmetro) e revestido com fita adesiva aluminizada. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários, conforme normas e recomendações do fabricante tais como: filtros, registros, conexões, braçadeiras e etc.

Obs.a): A firma contratada, deverá resolver junto com a Divisão de Operações Técnicas (TRIBUNAL DE JUSTIÇA ANEXO / Rua 18 nº 508, Qd.A3, Lt. 01, Setor Oeste, Goiânia-GO; o melhor encaminhamento das redes frigorígenas, quando da execução dos serviços.

3.8.2) Dreno: Deverá ser feito um furo, (em local de modo a obter a declividade adequada); na parede para a passagem de mangueira para descarga de água de condensação da unidade evaporadora, através desse dreno para o lado externo (tubulação em PVC LL 3/4) e conduzida para uma tubulação de PVC LL 3/4, instalada ao longo da parede externa do prédio, que receberá os tubos de drenagem de cada unidade / pavimento, até o local adequado para deságüe - laje de cobertura no pavimento térreo.

Obs.b): Ver esquema representativo, Anexo IV.

3.9) Recomposição dos locais onde foram retirados equipamentos /suportes, etc. Serviços de gesso, retoques de pintura, alvenaria, projeto executivo, serralheria, furação, vidraçaria, serão por conta do contratado. Materiais necessários à execução dos serviços, deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os serviços e adaptações deverão estar em concordância com as instalações e com a arquitetura, mantendo o padrão existente em cada local, sem que haja grande modificação. Após a conclusão integral dos serviços, deverá ser efetuada pelo executante, limpeza dos locais, dando destinação adequada ao entulho e a total recuperação dos ambientes



3.10) Teste, ajuste e balanceamento dos equipamentos: A limpeza interna das tubulações do sistema deverá ser feita com gás 141-B. Com o gás Nitrogênio, fazer o expurgo do gás 141-B, limpeza e pressurização do sistema. Após os testes de vazamento, efetuar vácuo do sistema, antes de ser completada a carga de gás refrigerante do circuito. Efetuar os demais testes indicados no manual de instalação para verificar a instalação e o funcionamento dos condicionadores.

3.11) Instalações elétricas:

Executar rede e pontos elétricos conforme projetos orientativos e especificações deste memorial.

3.11.1 - Condutores (cabos):

3.11.1.1 Para os circuitos de energia elétrica a instalar deverão ser utilizados cabo PP 3x4mm², com isolamento de 750 V e 1KV, quando a alimentação for para outro quadro de distribuição de energia, marca Pirelli ou equivalente;

3.11.1.2 Os condutores (cabos) deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento. Serão instalados aparente entre o forro e a laje.

3.11.1.3 O Emprego de condutores da rede obedecerá rigorosamente a seguinte legenda de cores: fase-vermelho, neutro - preto e terra fio de cobre nu;

3.11.1.4 Quando a utilização de caixas de passagens os condutores serão obrigatoriamente identificados empregando-se para tanto anilhas plásticas;

3.11.1.5 As derivações (jampemento), deverão obedecer ao circuito próprio e independente, principalmente condutor neutro, que deverá ter o cuidado de pertencer ao circuito que está sendo derivado. Identificar com anilhas as extremidades dos condutores junto às tomadas.

3.11.2 - Tomadas:

3.11.2.1 - Nos circuitos de ar condicionado será utilizado tomadas elétricas para ar condicionado, do tipo tripolar monofásica-220V-25A, marca Pial-Legrand ou similar;

3.11.2.2 - No que se refere a alimentação elétrica dos condicionadores de ar, as tomadas elétricas serão instalados em petroleto de PVC, aparente, marca Tigre ou similar;

3.11.2.3- Todos os circuitos elétricos serão identificados nos quadros elétricos (etiquetar nos espelhos), e junto as tomadas e pontos de uso, com a colocação de anilhas plásticas numeradas em ambas extremidades das fiações e através de etiquetas numeradas nas caixas de tomadas

Obs.: Os acessórios luvas e curvas deverão ser do mesmo fabricante; marca Tigre ou similar.

3.11.3 - Quadro elétrico:

Os quadros elétricos serão utilizados os existentes..

3.11.4 - Aterramento:

Os aterramento serão utilizados os existente.

3.11.5 - Sistema de proteção (disjuntores):

Os circuitos a serem instalados, deverão ser protegidos por disjuntores termomagnéticos monopolares, 20A, marca GE ou similar.

3.11.6 - Terminais:

Serão utilizados terminais pré-isolados tipo garfo, para conexão dos disjuntores parciais, marca Intelli ou similar.

5) DA RESPONSABILIDADE:

5.1) O executante deverá apresentar o registro da responsabilidade técnica (R.T.), por ela e consequentemente pelos serviços, devidamente registrados no CREA;

5.2) O executante se responsabilizará totalmente pelos possíveis danos ou prejuízos que porventura venham causar as pessoas ou ao prédio Anexo - Fórum de Goiânia, durante a execução dos trabalhos;

5.3) Todas as despesas com frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ ou descontos porventura concedidos pela proponente, para a instalação dos equipamentos, nos locais determinados, deverão estar inclusos no valor da proposta.

M

**6) DOS ASPECTOS NORMATIVOS:**

- 6.1) Todos os serviços a serem executados e materiais utilizados, de acordo com as normas da ABNT e recomendações do fabricante. As informações contidas neste memorial e nos casos omissos sob a orientação da Divisão de Operações Técnicas (D.O.T.). ANEXO/TRIBUNAL - Rua 18 nº 508, esq. c/ Av. 85. S.Oeste. (62) 3946-2650
- 6.2) Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas atuais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 6.3) Os serviços pertinentes às instalações e adaptações, serão por conta do contratado. As instalações e adaptações deverão estar em concordância com as instalações e arquitetura existentes, mantendo o padrão;
- 6.4) Supervisão e fiscalização dos serviços se farão pela (D.O.T.);
- 6.5) A executante oferecerá garantia mínima de 01 (um) ano, em relação aos serviços;
- 6.6) Na proposta deverá constar prazo definido para execução dos serviços, *não superior a 30 dias úteis*, em condições normais de execução, respeitando o andamento das atividades dos locais, podendo assim gerar a *necessidade de serem os serviços executados fora do horário normal de expediente do órgão*;
- 6.7) Quando do desligamento do sistema elétrico para a conexão dos novos circuitos, este deverá ser previamente solicitado a D.O.T., para a devida autorização;
- 6.8) Os técnicos da firma contratada, enquanto designados para a execução dos serviços, usarão crachás e deverão ser identificados pela área de segurança do Tribunal, devendo seus nomes, com anotações de identificação, endereço e função, serem remetidos à Central de Segurança dos prédios do Tribunal de Justiça, Fórum de Goiânia e Anexo - Fórum de Goiânia; através desta Divisão (DOT);
- 6.9) Todos os detalhes de execução dos serviços assim como os materiais utilizados deverão estar de acordo com a boa técnica, ou seja, mão de obra e ferramental adequados conforme recomendação do fabricante.
- 6.10) Todos os detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos nas especificações, memoriais ou projetos deverão ser interpretados como partes deste e caso necessário uma maior identificação técnica, então serão resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização.
- 6.11) Todas as medidas e dimensões apresentadas nos desenhos anexos (Anexo III e IV), servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da firma participante, proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste memorial;
- 6.12) As empresas proponentes deverão proceder através de seu responsável técnico, minuciosa vistoria aos locais em questão, verificando todas as instalações, equipamentos, plantas, etc.;
- 6.13) Deverá acompanhar a proposta, uma declaração de visita aos locais dos serviços; expedida pelo proponente, dando ciência dos graus de dificuldades, para a execução dos serviços.
- 6.14) Caberá à contratada entregar todos os equipamentos, instalações, acessórios, etc, em perfeito funcionamento.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2008

Eng Ana Carolina Carneiro

Eng Glaucilene de Souza Costa

JM

ANEXO II

PM

1. Transferência de 06 (seis) condicionadores de ar, tipo split, marca Elgin, modelo SDFI 8000-2, das salas de espera de audiências para as salas de assessores, das varas de famílias, localizadas no prédio Anexo do Fórum de Goiânia / Rua 19 - Setor Oeste

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)
1	MATERIAIS				
1.1	MATERIAIS BÁSICOS PARA TRANSFERÊNCIA				
1.1.1	Tubulação de cobre, flexível, ¼";	Kg	2	40	80
1.1.2	Tubulação de cobre, flexível, 3/8";	Kg	3	40	120
1.1.3	02m);	m	16	0,9	14,4
1.1.4	Fita aluminizada, (isolante térmico), (rolo: 5cm x 50m)	rolo	6	6	36
1.1.5	Gás 141-B, (2 Kg/equipamento);	kg	12	20	240
1.1.6	Gás Nitrogênio; (01 m³/equipamento);	m³	6	30	180
1.1.7	Gás R-22; (1 Kg/equipamento);	kg	6	28	168
1.1.8	320g)	frasco	1	6,65	6,65
1.1.9	Produto para limpeza Thilex ou correspondente	l	12	2,4	28,8
1.1.10	Tubulação de PVC ¾, barra de 6 m, "(incluso tês, extensões, joelhos 45° /90°, niple, cap etc)	barra	10	15	150
SUBTOTAL (Item 1.1)					1.023,85
1.2	MATERIAIS ELÉTRICOS				
1.2.1	Disjuntor unipolar 20ª, GE ou similar (padrão americano)	unid	6	6,5	39
1.2.2	ou similar;	unid	6	7	42
1.2.3	Cabo PP 3x4mm², sem divisória, linha DPL Moldura Pial cód. 30017 ou similar	br	2	9,55	19,1
1.2.4	Cabo PP 3x4mm², 750 volts / 1 KV;	m	45	5,5	247,5
1.2.5	Fita isolante	unid	1	8	8
1.2.6	Bucha de nylon S-6	unid	20	0,05	1
1.2.7	Parafuso para bucha de nylon S-6	unid	20	0,15	3
SUBTOTAL (Item 1.2)					359,6
2	SERVIÇOS: Transferência de 06 (seis) unidades evaporadoras e 06 (seis) unidades evaporadoras, conforme Pedido de Serviço nº 12/2007 /DOT, Memorial Descritivo - Anexo II e Projeto Orientativo - Anexo II, Esquema Representativo - Anexo IVI:				
2.1	Mão-de obra				
2.1.1	instalações elétricas ;	unid	6	50	300
2.1.2	etc.)	conj	6	350	2.100,00
2.1.3	Recomposição dos locais / retoques de pintura (item 3.9 do Anexoll - Memorial Descritivo)	pt	12	20	240
SUBTOTAL (Item 2.1)					2.640,00
2.2	ART	un	1	29	29
SUBTOTAL (Item 2.2)					29
SUBTOTAL DOS ITENS (1.1 + 1.2+ 2.1+ 2.2)					4.052,40
B.D.I.(25%)					1.013,10
TOTAL GERAL					5.065,50

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 - A planilha apresentada é orientativa, seguindo informações do Pedido de Serviço nº 04/2008 / DOT, Memorial Descritivo - Anexo II e Projeto Orientativo - Anexo III e Anexo IV;
- 2 - A empresa participante deverá visitar o local da obra, para conhecimento do grau de dificuldade;
- 3 - A Divisão de Operações Técnicas encontra-se à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital;
- 4- Horário para execução dos serviços: das 18h:00 às 23h:00, das 2ªs às 6ªs feiras e das 8h:00 às 18h:00 para os sábados e domingos.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2008

Engª. Ana Carolina Carneiro Pedro

Engª Glaucilene de Souza Costa



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade orientar e regulamentar o processo de remanejamento e instalação de aparelhos condicionadores de ar no Prédio do Fórum de Goiânia, sito à rua 10, nº120, no Prédio da Vara de Família, sito à rua 19 e do Prédio Anexo do Tribunal de Justiça sito à rua 18 esquina com Avenida 85, ambos no setor Oeste, Goiânia-GO, conforme projeto (Anexo IV).

2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- 2.1. **Remanejamento e instalação de aparelho condicionador de ar do tipo mini split com unidades evaporadora e condensadora de 30000BTU e suportes, do prédio da Vara de Família para a sala da Codev, no térreo do Fórum de Goiânia;**
- 2.2. **Remanejamento e instalação de dois aparelhos condicionadores de ar do tipo mini split com unidades condensadoras e evaporadoras de 9000BTU, e fornecimento de seus respectivos suportes, da sala da Codev, térreo do Fórum, para a sala do CPD-espelho, no prédio Anexo do Tribunal de Justiça;**
- 2.3. **Remanejamento e instalação de um aparelho condicionador de ar do tipo mini split com unidades condensadora e evaporadora de 9000BTU, e fornecimento de seus respectivos suportes, da sala do Protocolo Criminal para a sala do Protocolo Administrativo, ambas no térreo do Fórum de Goiânia;**
- 2.4. **Rede frigorígena;**
- 2.5. **Limpeza química, teste e ajuste dos equipamentos;**
- 2.6. **Instalações Elétricas;**
- 2.7. **Outros serviços;**

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. **Remanejamento e instalação de condicionador de ar do tipo mini split com unidade condensadora e unidade evaporadora de 30000BTU.**

- O aparelho mini split de 30000BTU está instalado no saguão do prédio da Vara de Família, sito à rua 19, e deverá ser remanejado para a sala da Codev, no pavimento térreo do prédio do Fórum de Goiânia, sito à rua 10, nº115.
- A unidade evaporadora deverá ser instalada abaixo do forro, fixadas com suportes apropriados nos locais indicados em projeto;
- A rede frigorígena e o dreno passarão pelo furo já existente no vidro, interligando as unidades evaporadora e condensadora, conforme projeto anexo IV;
- A unidade condensadora será instalada diretamente na grelha existente no lado externo da sala, conforme indicado em projeto anexo IV;
- Limpeza química, teste e ajuste do equipamento (vide sub-item 3.5);

3.2. **Remanejamento e instalação de condicionadores de ar do tipo mini split com unidade condensadora e unidade evaporadora de 9000BTU da sala da Codev para o prédio Anexo do Tribunal de Justiça de Goiânia.**

MEMORIAL DESCRITIVO

- É necessário o remanejamento de dois aparelhos condicionadores de ar instalados na sala da Codev para a sala do CPD-espelho, localizada no prédio anexo do Tribunal de Justiça, rua 18 esq.av. 85, setor Oeste, conforme projeto anexo IV;
- As unidades evaporadoras deverão ser instaladas abaixo do forro, fixadas com suportes apropriados, nos locais indicados em projeto;
- As unidades condensadoras serão instaladas na platibanda do prédio conforme projeto anexo IV, e necessitam de suportes para sua fixação, estes suportes deverão ser de cantoneira metálica de 1.1/2" x 1.1/2" x 1./8", com pintura anti-corrosiva e conforme modelo indicado em projeto;
- A rede para o dreno já está pronta no local;
- É dever da contratada fornecer a rede Frigorígena;
- Limpeza química, teste e ajuste do equipamento (vide sub-item 3.5);

3.3. Remanejamento e instalação de condicionador de ar do tipo mini split com unidade condensadora e unidade evaporadora de 9000BTU da sala do Protocolo Criminal para o Protocolo Administrativo;

- É necessário o remanejamento de um aparelho condicionador de ar do tipo mini split localizado no Protocolo Criminal para o Protocolo Administrativo, conforme indicado em projeto anexo IV;
- A unidade evaporadora deverá ser instalada abaixo do forro, fixada com suportes apropriados, no local indicado em projeto;
- A unidade condensadora será instalada no peitoril do jardim suspenso do Fórum de Goiânia e necessita de suporte para sua fixação, este suporte deverá ser de cantoneira metálica de 1.1/2" x 1.1/2" x 1./8", com pintura anti-corrosiva e conforme modelo indicado em projeto;
- O dreno passará pela espuma isoladora e descera para o sub-solo, caindo diretamente no piso do sub-solo;
- A rede frigorígena seguirá até a espuma isoladora e passará para o lado de fora, seguindo até a unidade condensadora, conforme projeto, anexo IV;
- É dever da contratada fornecer a rede Frigorígena;
- Limpeza química, teste e ajuste do equipamento (vide sub-item 3.5);

3.4. Rede frigorígena

- REDE FRIGORÍGENA: elemento de interligação entre a unidade condensadora e evaporadora, deverá ser composta de tubos de cobre flexível, sendo o diâmetro linha de sucção e de líquido para as unidades de 30000BTU sendo 3/4"-3/8" respectivamente, no caso das unidades de 9000BTU os diâmetros serão de 3/8"-1/2". A interligação elétrica deverá ser feita com cabo PP, 3x6mm² para as unidades de 30000BTU e 3x4mm² para as unidades de 9000BTU. O isolamento da rede deverá ser feito com borracha lastomérica ou Neoprene circular e revestido com fita de acabamento (fita adesiva para borracha lastomérica). Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários, conforme normas e recomendações do fabricante tais como: filtros, registros, conexões, braçadeiras e etc. Como a rede deve atender uma distância grande, ela deverá ser fornecida pela contratada.
- DRENO: através de tubos de PVC de 20mm, a descarga da água de condensação, será feita diretamente sobre o piso do sub-solo no caso do aparelho de 9000BTU do protocolo Administrativo, no caso do CPD-espelho as tubulações para o dreno já são existentes, e para o aparelho de 30000BTU, na sala da Codev, o dreno será lançado na calha metálica externa ao prédio, onde será instalada a unidade condensadora;

MEMORIAL DESCRITIVO

3.5. Limpeza química, teste, ajuste e balanceamento do equipamento mini split

- Depois de serem removidos dos seus locais iniciais, é necessária uma limpeza química dos aparelhos condicionadores de ar, antes de suas instalações;
- Após completado o procedimento de interligação das tubulações de refrigerante, recolocar a porca do corpo da válvula. Faixa de aperto – 140-160 Lb.in ou 5,5 – 6,3 Kgf/cm²;
- Testar todas conexões soldadas e flangeadas quanto a vazamentos. Usar regulador de pressão no cilindro de nitrogênio. Para fazer a evacuação, manter a válvula na posição fechada e conectar a mangueira do manifold ao ventil e o outro lado à bomba de vácuo, adicionando pressão positiva com R-22 para o vácuo que seja quebrado. Para cada metro de tubulação de interligação superior a 3m deverá ser adicionado 10g de gás R-22. Considerar como base para carga, a distância entre as unidades evaporadoras e condensadora, incluindo curvas, retenções e desníveis para uma única linha, conforme manual de instalação do fabricante. O desnível e o comprimento máximo entre a condensadora e cada unidade evaporadora deverá ser de 15 e 25m, respectivamente;

3.6. Instalações Elétricas.

- É necessária a energização dos aparelhos, sendo que para o aparelho de 30000BTU a ser instalado na Codev, deverá ser utilizado o circuito existente no local, onde estava instalado um aparelho de 9000BTU;
- Os aparelhos a serem instalados na sala do CPD-espelho os pontos de energia já estão executados;
- O aparelho a ser instalado no Protocolo Administrativo, de 9000BTU será alimentado por um circuito a ser puxado do quadro de distribuição mais próximo, conforme projeto anexo IV;
- A alimentação será feita por cabo PP, sendo que para a unidade de 9000BTU será 3x4mm² e, deverá ser instalado de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento;
- Ficará por conta da contratada a execução dos pontos de energia para o aparelho do Protocolo Administrativo;

3.7. Outros serviços.

- Pintura, alvenaria, serralheria, furação, se caso necessário, serão por conta do contratado. Assim os materiais necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os serviços e adaptações deverão estar em concordância com as instalações e com a arquitetura, mantendo o padrão existente em cada local, sem que haja grande modificação. Após a conclusão integral dos serviços, deverá ser efetuada pelo executante, limpeza dos locais, dando destinação adequada ao entulho e a total recuperação dos ambientes;

4. DA RESPONSABILIDADE:

É de responsabilidade da empresa contratada:

- 4.1. Todas as despesas com frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela proponente, para fornecimento e instalação dos equipamentos, nos locais do serviço, deverão estar inclusos no valor da proposta;
- 4.2. Fornecer uma garantia do serviço e do material, de acordo com o novo Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, contra qualquer defeito decorrente de falhas no processo de fabricação, executivo ou da definição da tecnologia aplicada;
- 4.3. Responder totalmente pelos possíveis danos ou prejuízos que porventura venham causar às pessoas ou ao prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, durante a execução dos

MEMORIAL DESCRITIVO

- trabalhos;
- 4.4. Recompor os ambientes, nos quais sofrerão modificações ou danos com os serviços contratados, mantendo o padrão de acabamento de boa qualidade, como exemplo: revestimentos, gesso, pintura, piso, etc., conforme arquitetura local;
 - 4.5. Fazer visitas nos locais, referente aos serviços e proceder a levantamentos, conferindo quantidades e grau de dificuldade para a execução, apresentando uma declaração de visita, quando da Licitação;
 - 4.6. Reparos e adaptações a serem feitas, caso os serviços não sejam recebidos a contento por parte da fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
5. DOS ASPECTOS NORMATIVOS:
- 5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes de cada aparelho, as informações contidas neste memorial e nos casos omissos sob a orientação da Divisão de Operações Técnicas (D.O.T.), da Coordenadoria dos Setores de Obras, Serviços, Recursos de Materiais e Projetos Especiais, Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à Rua 18, nº508, Esquina com Avenida 85, Setor Oeste, Goiânia, Goiás;
 - 5.2. Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas atuais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
 - 5.3. Supervisão e fiscalização dos serviços se farão pela (D.O.T.);
 - 5.4. A executante oferecerá garantia mínima de 01 (um) ano, em relação aos serviços;
 - 5.5. Na proposta deverá constar prazo definido para fornecimento e execução dos serviços, não superior a 30 dias, respeitando o andamento das atividades dos locais, podendo assim gerar a necessidade de serem os serviços executados fora do horário normal de expediente do órgão;
 - 5.6. Quando do desligamento do sistema elétrico para a conexão dos novos circuitos, este deverá ser previamente solicitado a administração do fórum local, bem como a identificação dos técnicos designados para o serviço, que deverão usar crachás, para a devida autorização.
 - 5.7. Todos os detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos na especificação, memoriais ou projetos, deverão ser interpretados como partes deste e caso necessário uma maior definição técnica, então serão resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização;
 - 5.8. Todas as medidas e dimensões apresentadas nos desenhos anexos (ANEXO IV), servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da firma participante, proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste memorial;

Eng. João Batista Mendes Filho

Est. Marcelo Oliveira Silva